

## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 35, de 2019 (nº 312, de 2019, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação do Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEPEN, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*

SF/19778.26607-45

Relator: Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), do Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEPEN, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos juízes estaduais, nos termos do inciso IV do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, a quem cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Ainda de acordo com a Carta Magna, integrará o CNJ *um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.*

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

O doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEPEN encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), em 1986, concluindo, posteriormente, a Especialização no curso de Preparação para o ingresso na Magistratura da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, e o curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais, área: Direito Processual Civil, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 1999.

O indicado assumiu como Juiz de Direito na magistratura do Estado do Paraná em 11 de abril de 1989, com atuação nas comarcas de Umuarama, Alto Paraná, Campo Mourão, Londrina e Curitiba, tendo sido Diretor do Fórum em diversas oportunidades. Como Juiz de Direito, foi membro eleito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, no biênio 2009/2011.

Foi promovido a Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, onde tomou posse em 15 de março de 2013.

Como Desembargador, voltou a integrar o TRE-PR, do qual foi Vice-Presidente e Corregedor e Presidente.

O indicado tem, ainda, significativa carreira acadêmica na graduação e na pós-graduação, já tendo atuado como docente na Faculdade Estadual de Campo Mourão, nas disciplinas de Direito Administrativo e Introdução ao Estudo do Direito; na Universidade Tuiuti do Paraná, na disciplina de Teoria Geral do Processo; na PUC-PR, na disciplina de Direito Processual Civil; na Faculdade Leocádio José Correia (FALEC); no Centro Universitário Curitiba, na disciplina de Direito Eleitoral.

É coautor do livro *Introdução à Resolução Alternativa de Conflitos* e organizador do livro *Direito Eleitoral Contemporâneo – 70 anos da redemocratização pós-ditadura Vargas e da reinstalação da Justiça Eleitoral*.

Recebeu, também, várias honrarias e comendas ao longo da carreira, sendo a mais elevada a admissão na Ordem do Mérito do Tribunal Superior Eleitoral Assis Brasil, no Grau de Grande Oficial, em 5 de abril de 2016.

SF/19778.2660745

Foram devidamente apresentadas as declarações exigidas pelo art. 383 do RISF, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

O indicado anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator